



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026

Nº 2069

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública	6
Terceiro Setor	7
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	7
Outros Atos	9
SAEMBA - Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri	16
Licitações e Contratos	16
Homologação / Adjudicação	16
Poder Legislativo	17
Atos Oficiais	17
Decretos	17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI Nº 5.427/2026 =

de 20 de fevereiro de 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I - Estudante: pessoa física residente no Município de Bariri, regularmente matriculada:

a) em curso de ensino superior;

b) em curso técnico ou profissionalizante;

c) em curso pré-vestibular;

d) em curso de ensino médio da rede pública; ou

e) em curso de ensino médio da rede particular, desde que na condição de bolsista integral, devidamente comprovada.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Municipal nº 5.205, de 10 de março de 2023, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.428/2026 =

de 20 de fevereiro de 2026.

Denomina prolongamento da via pública “Rua Florêncio Fróes de Moraes” e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O prolongamento da via pública que se estende do Bairro Livramento, passando em frente ao Bairro Jardim Paulínia, até a Via Expressa Sul, passa a denominar-se **“Rua Florêncio Fróes de Moraes”**.

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.156, de 28 de abril de 1976 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica denominada no Bairro Livramento as duas únicas Ruas com a denominação de:

“Rua 1” para Rua Luiz Maza e,

“Rua 2” para Rua Florêncio Fróes de Moraes.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.429/2026 =

de 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA e do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, instrumento de política pública municipal voltado ao acompanhamento, formulação de diretrizes e controle social das ações destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar animal no Município de Bariri, visando à saúde humana e à proteção ambiental.

Art. 2º O CMPDA tem como objetivos:

I - Incentivar a guarda responsável dos animais, conforme a legislação vigente;

II - Acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar as ações do poder público, bem como o fiel cumprimento da legislação de proteção animal.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais:

I - Emitir parecer e deliberar em situações definidas nos termos do Art. 2º desta Lei;

II - Avaliar projetos no âmbito do poder público relacionado com a proteção animal e o controle de zoonoses;

III - Propor alterações na legislação vigente para garantir o cumprimento do direito legítimo e legal dos animais;

IV - Propor e auxiliar a realização de parcerias com setores públicos e privados que possam apoiar, com auxílio financeiro ou força de trabalho, o cumprimento dos objetivos deste Conselho;

V - Propor prioridades e linhas de ação para orientação da aplicação dos recursos, em programas e projetos relacionados à guarda responsável;

VI - Solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

VII - Acionar os órgãos públicos competentes em situações relativas ao bem-estar animal;

VIII - Propor e auxiliar o poder público na realização de campanhas de esclarecimento à população quanto à guarda responsável, educação ambiental e saúde pública, conforme definido na legislação;

IX - Contribuir com a organização, e difusão de práticas de guarda responsável no município;

X - Discutir medidas de conservação da fauna silvestre, bem como a manutenção dos seus ecossistemas;

XI - Incentivar a realização de estudos e trabalhos relacionados com a proteção animal.

Art. 4º O CMPDA será constituído por 09 (nove) membros voluntários, com mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução, composto da seguinte maneira:

I - 02 (dois) representantes da Diretora Municipal de Saúde, sendo um da vigilância epidemiológica e um da vigilância sanitária;

II - 01 (um) representante Jurídico da Ordem dos Advogados;

III - 01 (um) representante do Legislativo;

IV - 01 (um) representante da Medicina Veterinária, de preferência indicado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária;

V - 01 (um) representante de entidade voltada à proteção animal;

VI - 03 (três) representantes da sociedade civil com grande representatividade, relevante atuação na defesa e proteção animal e com destaque do trabalho desempenhado no Município de Bariri.

§ 1º Para cada membro do Conselho será indicado um suplente da mesma área de atuação.

§ 2º Cada membro tem direito a um voto.

§ 3º A função de membro do CMPDA é gratuita e considerada serviço público relevante, ficando expressamente vedada a concessão de quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios de natureza pecuniária.

§ 4º O CMPDA será presidido pelo representante escolhido.

§ 5º O secretário e seu respectivo suplente serão eleitos por maioria simples, em votação na primeira reunião ordinária.

§ 6º Os representantes, titular e suplente, dos órgãos e entidades, serão indicados pelas respectivas instituições e nomeados por portaria a ser expedida pelo prefeito.

§ 7º Os membros do CMPDA que não comparecerem a três reuniões, consecutivas ou não, no prazo de 12 (doze) meses, perderão o mandato, devendo ser informado de imediato o órgão ou entidade que os indicou para que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie a substituição.

Art. 5º O CMPDA reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita por escrito, enviada por correio eletrônico ou aplicativo de mensagens, com antecedência mínima de 7 (sete) dias para as sessões ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas para as sessões extraordinárias.

§ 2º As decisões do CMPDA serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros, com presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, contando com o presidente, que terá o voto de qualidade.

§ 3º As sessões plenárias do CMPDA serão abertas à participação de todos os cidadãos, entidades da sociedade

civil e movimentos populares, com o objetivo de analisar os trabalhos realizados, orientar sua atuação e propor projetos, programas ou ações específicas afeitas ao tema.

Art. 6º Fica criado no Município de Bariri o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA, instrumento de natureza contábil, destinado a criar condições financeiras e de gerenciamento para o financiamento, investimento, expansão e aprimoramento contínuo das ações de controle populacional animal, promoção do bem-estar animal e implementação de medidas, ações e programas de educação ambiental específicos voltados ao bem-estar animal no Município.

§ 1º A gestão administrativa, financeira e operacional do FUMBEA caberá à Diretoria Municipal de Saúde, em conformidade com as normas da administração financeira municipal e a legislação vigente.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Animal - CMPDA exercer as funções de acompanhamento, fiscalização, avaliação e deliberação sobre a aplicação dos recursos do Fundo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º As decisões do CMPDA terão caráter deliberativo, devendo ser formalizadas por meio de resoluções e registradas em atas, para fins de controle interno e externo.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA serão depositados e movimentados em conta bancária específica e administrados pela unidade gestora indicada no art. 6º desta Lei, observadas as normas da administração financeira, orçamentária e contábil do Município.

Art. 8º Constituem recursos do FUMBEA:

I - Dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II - Doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

III - Recursos captados junto a organismos financiadores governamentais ou não governamentais;

IV - Rendimentos, abrangendo atualizações monetárias, juros e outros acréscimos provenientes da aplicação de suas disponibilidades no mercado financeiro;

V - Recursos oriundos da arrecadação das multas administrativas e condenações judiciais por infrações aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais regulações municipais concernentes aos animais domésticos e silvestres no Município;

VI - Outras receitas que por definição em lei possam se constituir em receita do FUMBEA.

Art. 9º Os recursos oriundos do FUMBEA deverão prioritariamente ser revertidos em despesas destinadas a:

I - Programas e projetos relativos ao bem-estar e controle animal;

II - Programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

III - Ações de educação e conscientização, programas e projetos em desenvolvimento, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos de bem-estar animal;

IV - Aquisição de material de consumo ou permanente,

dispêndio com serviços ou terceiros e obras necessárias para o desenvolvimento de planos, programas e atividades que visem ao controle e ao bem-estar animal;

V - Capacitar agentes e funcionários;

VI - Atender a despesas diversas necessárias à execução das ações e serviços contidos no Art. 1º da presente Lei.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, em relação ao Fundo Municipal de Bem-Estar Animal - FUMBEA:

I - Estabelecer diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

II - Acompanhar e avaliar o cumprimento da finalidade do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;

III - Acompanhar a arrecadação da receita;

IV - Estabelecer diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal, obedecidas as diretrizes federais e estaduais;

V - Analisar a prestação de contas de projetos, balancetes, balanços e demais demonstrativos econômico-financeiros referentes à movimentação do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;

VI - Aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, sem prejuízo das competências legais da unidade gestora e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.430/2026 =

de 20 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre o reenquadramento funcional de empregos públicos e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reenquadramento dos empregados e cargos públicos, contidos na Lei Municipal n. 3.309, de 2002, e alterações posteriores, para a nova referência salarial, conforme disposto no Anexo I, a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Art. 2º Ficam mantidos o padrão de vencimentos dos demais empregos públicos contidos na Lei Municipal n. 3.309, de 2002, não alterados diretamente pela presente legislação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2026.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ATUALIZADA
Auxiliar de Enfermagem	119	127
Auxiliar Odontológico	119	120
Procurador do Município	169	171
Procurador Geral do Município	177	179
Técnico de Enfermagem	126	128

= LEI Nº 5.431/2026 =

de 20 de fevereiro de 2026.

Desafeta áreas públicas municipais atualmente classificadas como áreas verdes, situadas no Polo Industrial II (Polo Industrial José Durante Junior), convertendo-as em bens dominicais com finalidade de uso industrial, e autoriza sua alienação mediante leilão, com lance mínimo correspondente ao maior valor entre três avaliações, e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas, e convertidas em bens dominicais do Município de Bariri, as áreas públicas descritas no Anexo I, atualmente classificadas como áreas verdes (bens de uso especial) com suas respectivas matrículas nº 29.492 e 29.493, passando a ter destinação de uso industrial, observadas as restrições urbanísticas e ambientais aplicáveis.

§ 1º A presente desafetação não dispensa a observância das normas de proteção ambiental, nem importa autorização para supressão de vegetação ou intervenção sem as licenças específicas dos órgãos competentes.

§ 2º Permanecem inalteradas as obrigações legais relativas ao parcelamento do solo, ao licenciamento urbanístico e às diretrizes do Plano Diretor e do Código de Obras do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade Leilão, as áreas referidas no art. 1º, com adjudicação por lote, observada a legislação federal e municipal aplicável.

§ 1º O lance mínimo de cada lote corresponderá ao MAIOR valor apurado dentre três avaliações independentes, realizadas por profissionais/legalmente habilitados, cujos laudos integrarão o processo administrativo.

§ 2º O leilão será preferencialmente eletrônico, com divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio oficial do Município, observado incremento mínimo e demais condições definidas no edital.

Art. 3º O pagamento poderá ocorrer nas seguintes condições:

I - Pagamento à vista, com outorga definitiva da escritura pública;

II - de forma parcelada com entrada obrigatória de 30% (trinta por cento) do valor à vista, a ser paga em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação, no Diário Oficial do Município, do ato que declarar o vencedor;

III - saldo remanescente dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização anual pelo IPCA;

IV - a escritura pública de compra e venda conterà cláusula resolutiva expressa até a quitação integral, bem como as garantias definidas no edital;

V - o inadimplemento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, ou o atraso superior a 60 (sessenta) dias implicará vencimento antecipado do saldo, execução das garantias e demais providências cabíveis.

Art. 4º A transferência da propriedade será formalizada por escritura pública, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis, às expensas do adquirente, após o atendimento integral das condições editalícias e legais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, previamente ao leilão e à outorga de escritura, as medidas técnicas necessárias à individualização e regularização registral das áreas (retificações, desmembramentos, remembramentos ou aberturas de matrículas), bem como à atualização cadastral e urbanística, quando cabível.

Art. 6º O produto da alienação de que trata esta Lei integrará, na sua totalidade, o Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD, destinando-se ao financiamento de ações de desenvolvimento econômico e demais finalidades previstas na legislação do Fundo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DOS LOTES

Dados preenchidos conforme certidões de matrícula expedidas pelo Registro de Imóveis de Bariri/SP em 05/01/2026.

Lote	Matrícula	Designação/Localização	Área (m²)	Classificação Atual	Observações
Lote 1	29.492	Área Verde - Quadra A - Polo Industrial II (Bariri/SP) CNM: 121046.2.0029492-23 Cadastro Municipal: 9741	3.008,13	Área verde (uso especial)	Audiência pública realizada em 15/AGO/2025 link da audiência: https://www.youtube.com/live/drc_fquSIBA?si=A79GA-9DFY2vabam
Lote 2	29.493	Área Verde - Quadra B - Polo Industrial II (Bariri/SP) CNM: 121046.2.0029493-20 Cadastro Municipal: 9732	1.970,540	Área verde (uso especial)	Audiência pública realizada em 15/AGO/2025 link da audiência: https://www.youtube.com/live/drc_fquSIBA?si=A79GA-9DFY2vabam

DESCRIÇÃO REGISTRAL DOS IMÓVEIS (conforme matrículas nº 29.492 e 29.493)

1. Lote 1 - Matrícula nº 29.492 - CNM 121046.2.0029492-23 - Cadastro Municipal 9741 - Área 3.008,13 m²

Uma área de terras, denominada "ÁREA VERDE", da Quadra A, localizada no Polo Industrial II, nesta cidade e comarca de Bariri-SP, com a seguinte descrição perimétrica: o imóvel inicia junto ao marco 1, com coordenadas UTM Este (X) 735.575,7921 e Norte (Y) 7.556.864,1913; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 119°54'51", em uma distância de 32,99 m, confrontando com Rua Salvador Sciré, CEP

17.252-214, lado par, distante 94,74 m da esquina mais próxima Rua Luzia de Santis; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 210°09'47", em uma distância de 44,74 m, confrontando com o lote 4 da Quadra A - Matrícula nº 10.854; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 210°09'53", em uma distância de 46,48 m, confrontando com o lote 8 da Quadra A - Matrícula nº 10.858; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 300°09'53", em uma distância de 33,00 m, confrontando com Rua Primo Antonio Fanti; do vértice 5 segue em direção até o vértice 6 no azimute 300°09'53", na extensão de 46,15 m, confrontando com o prédio nº 125 da Rua Primo Antonio Fanti - Matrícula nº 10.859; do vértice 6 segue até o vértice 1, início da descrição, no azimute 30°09'53", na extensão de 44,93 m, confrontando com o prédio nº 120 da Rua Salvador Sciré - Matrícula nº 11.044, encerrando uma área de 3.008,13 m².

Proprietário: Município de Bariri, CNPJ 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro, Bariri-SP. Registro anterior: Matrícula nº 9.320 (09/12/1988), R.06 (12/08/1994).

2. Lote 2 - Matrícula nº 29.493 - CNM 121046.2.0029493-20 - Cadastro Municipal 9732 - Área 1.970,540 m²

Uma área de terras, denominada "ÁREA VERDE", da Quadra B, localizada no Polo Industrial II, nesta cidade e comarca de Bariri-SP, com a seguinte descrição perimétrica: o imóvel inicia junto ao marco 1, com coordenadas UTM Este (X) 735.516,385 e Norte (Y) 7.556.778,7430; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 120°09'53", em uma distância de 44,00 m, confrontando com Rua Primo Antonio Fanti, CEP 17.252-208, lado par, distante 66,33 m da esquina mais próxima Rua Luzia de Santis; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 210°09'53", em uma distância de 43,77 m, confrontando com o lote 5 da Quadra B - Matrícula nº 10.866; do vértice 3 segue em direção até o vértice 4 no azimute 297°31'23", em uma distância de 10,70 m, confrontando com o imóvel da Rua Primo Antonio Fanti - Matrícula nº 15.550; do vértice 4 segue em direção até o vértice 5 no azimute 297°31'23", na extensão de 33,34 m, confrontando com o imóvel designado Área 1 da Avenida Alessio Ricoboni - Matrícula nº 15.586; do vértice 5 segue até o vértice 1, início da descrição, no azimute 30°09'53", na extensão de 45,80 m, confrontando com o lote 4 da Quadra B - Matrícula nº 10.865, encerrando uma área de 1.970,540 m².

Proprietário: Município de Bariri, CNPJ 46.181.376/0001-40, com sede na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Centro, Bariri-SP. Registro anterior: Matrícula nº 9.320 (09/12/1988), R.06 (12/08/1994).

Portarias

= PORTARIA Nº 11.992/2026 =

de 23 de fevereiro de 2026.

Altera Conselho Gestor do Fundo do "IPTU Solidário".

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os membros representantes para comporem o Conselho Gestor do Fundo do "IPTU Solidário", fazendo parte integrante da Portaria nº 10.256, de 05 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

"Art. 1º

...

IV - Dayane Marci Fonseca da Silva - Diretoria Municipal de Educação e Cultura, em substituição a Cristiane Polonio Galdino.

V - Myrella Soares da Silva - Diretoria Municipal de Saúde, em substituição a Irene Chagas do Nascimento Inácio Rangel;

...

VIII - Isabel Cristina Gonçalves Siqueira - Centro de Promoção Social, em substituição a Michele Cristina de Sousa Arrosteia;

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 23 de fevereiro de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Concorrência Eletrônica nº 02/2026 - Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica nº 02/2026, e, adjudicou o objeto em favor da empresa SQUADRO ADMINISTRAÇÃO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sendo a prestação de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários para a execução de OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), PORTE I, localizada na Estrada Municipal Fernando Romero Alvorado, Jardim Garotinho, conforme projeto, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, no valor total de R\$1.699.048,06. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

MYRELLA SOARES DA SILVA, Diretor do Serviço de Saúde do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que será realizada Audiência Pública para apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS

GASTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA SAÚDE, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2025, no dia 27 de fevereiro de 2026 às 10h30min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro.

Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

Myrella Soares da Silva

Diretora de Serviços de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS DO TERCEIRO

QUADRIMESTRE/2025

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Bariri convida os Senhores Vereadores, associações de bairros e representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia **27 de fevereiro de 2026, sexta-feira, as 10h00min horas**, na Sala "Dr. Amélio Tanganelli" da Câmara Municipal de Bariri, sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF e Parágrafo Único do Artigo 48, para discutir com a sociedade a demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do **terceiro quadrimestre/2025**.

Prefeitura Municipal de Bariri, 20 de fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

**Dispensa de Chamamento Público nº 02/2026****Termo de Colaboração nº 16/2026****Processo Administrativo nº. 583/2026**

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri; **OSC:** Associação Amigos do Livro; **Objeto:** Promover a inclusão e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do Bairro Livramento e arredores, com ênfase no incentivo à participação feminina no futebol, por meio de atividades esportivas estruturadas, ações educativas e convivência comunitária, contribuindo para a formação cidadã e a redução das desigualdades sociais e de gênero. **Justificativa:** Trata-se de recurso transferido de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) advindo de penas pecuniárias, conforme ata do Conselho Municipal da Assistência Social. O crédito corresponde a importância de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), destinado à Associação Amigos do Livro. Considerando realização de regular Chamamento Público, nos termos do Art. 24 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014), conforme o Edital 001/2025 do CMDCA, a Prefeitura Municipal de Bariri considera válida a transferência dos recursos à Associação Amigos do Livro, sendo a formalização por meio de Termo de Colaboração a melhor opção para consecução da parceria ora pretendida. Ademais, por tratar-se de crédito de recursos transferidos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) advindo de penas pecuniárias, destinado à organização da sociedade civil de interesse público e devidamente credenciada, entende-se pela legalidade da celebração de Termo de Colaboração por dispensa de chamamento público, conforme previsto na Lei nº 13.204, de 2015. Ante o exposto, publica-se esta justificativa no Diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir da data de publicação, para eventuais impugnações ao processo. As mesmas deverão ser efetuadas no Setor de Convênios e Parcerias Públicas, na Prefeitura Municipal de Bariri, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070. Bariri/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

**Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026****Termo de Colaboração nº 15/2026****Processo Administrativo nº. 379/2026**

Concedente: Prefeitura Municipal de Bariri; **OSC:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE; **Objeto:** Execução do projeto “Inclusão através do Esporte”, visando atender 30 alunos da educação especializada. **Justificativa:** Trata-se de recurso transferido de recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) advindo de penas pecuniárias, conforme ata do Conselho Municipal da Assistência Social na qual o crédito foi direcionado nominalmente a OSC. O crédito corresponde a importância de R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais), destinado à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bariri - APAE. Considerando realização do regular Chamamento Público, nos termos do Art. 24 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014, a Prefeitura Municipal de Bariri considera válida a transferência dos recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e Bariri - APAE, sendo a formalização por meio de Termo de Colaboração a melhor opção para consecução da parceria ora pretendida. Ademais, por tratar-se de crédito de recursos transferidos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) advindo de penas pecuniárias, destinado à organização da sociedade civil de interesse público e devidamente credenciada, entende-se pela legalidade da celebração de Termo de Colaboração por dispensa de chamamento público, conforme previsto na Lei nº 13.204, de 2015. Ante o exposto, publica-se esta justificativa no Diário Oficial do Município de Bariri, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir da data de publicação, para eventuais impugnações ao processo. As mesmas deverão ser efetuadas no Setor de Convênios e Parcerias Públicas, na Prefeitura Municipal de Bariri, localizado à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº. 126 – Vila Maria, Bariri/SP, CEP 17255-070. Bariri/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

Outros Atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço de Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

**DATA E LOCAL DA PROVA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO
BÁSICA II - EDITAL Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna público o local da prova referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 02/2026 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II E PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II.

DATA: 15/03/2026

LOCAL: EMEF Professora Rosa Benatti

ENDEREÇO: Avenida Perimetral Professor Carlos Ferreira de Moraes nº 27 - Santa Rosa

HORÁRIO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 8h

PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - 13h

Bariri, 23 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Assistência Social e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, torna público, após recurso, **ANÁLISE DOS RECURSOS SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR** do processo seletivo do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT, Edital nº01/2026.

RECURSO INTERPOSTO

Nome	Nº de inscrição	Correção	Status	Motivo
Viviana Dias da Conceição Rodrigues	67	Colocação na lista preliminar de classificação	Indeferido	Pontuação de acordo com os critérios de vulnerabilidade social previsto no EDITAL nº01/2026

Bariri, 23 de Fevereiro de 2026

.....

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO – PEAT .

. A Prefeitura Municipal de Bariri, Estado de São Paulo, à vista do Resultado apresentado pelas Diretorias de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, HOMOLOGA o **EDITAL Nº 01/2026 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO – PEAT** , para preenchimento de vagas de bolsistas para as atividades àquelas relacionadas à zeladoria, limpeza, conservação e manutenção dos prédios, espaços e vias públicas. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bariri/SP, 23 de Fevereiro de 2026.

Airton Luis Pegoraro
Prefeito Municipal



Diretoria Municipal de Assistência Social

A Prefeitura Municipal de Bariri, através da Diretoria de Assistência Social e Diretoria de Desenvolvimento Econômico, torna público, após recurso, o resultado final da classificação do PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO AO TRABALHO - PEAT, Edital nº01/2026.

1. PÚBLICO PRIORITÁRIO

<i>Classificação</i>	<i>NOME</i>	<i>Número de inscrição</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Data de Nascimento</i>	<i>Público Prioritário</i>
1º	IVAN DE OLIVEIRA SILVA	72	18	14/07/1975	MASC
2º	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA	48	16	12/08/1980	MASC
3º	ANDERSON AUGUSTO DE LIMA MAZZANATI	37	16	08/10/1988	MASC
4º	DANIEL BENTO DE OLIVEIRA	80	15	25/04/1969	MASC
5º	FABIO LUCIO BROTTI	86	15	07/03/1996	MASC
6º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	96	14	07/08/1974	MASC
7º	ANTONIO LUIS BUENO DA SILVA	104	13	22/10/1967	MASC
8º	DANILO CAMARGO	106	13	22/09/1988	MASC
9º	RAFAEL ZANONI CAMARGO	111	12	07/10/1994	MASC
10º	JEAN AUGUSTO CARDOSO	114	11	19/04/1998	MASC
1º	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA	48	16	12/08/1980	PSR
2º	ANDERSON AUGUSTO DE LIMA MAZZANATI	37	16	08/10/1988	PSR
3º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	5	14	07/08/1974	PSR
4º	DANILO CAMARGO	51	13	22/09/1988	PSR
1º	APARECIDA RENATA TORTOLA	70	16	08/09/1979	PCD
2º	ANA PAULA ORTIZ	81	15	29/10/1980	PCD
3º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	96	14	07/08/1974	PCD
1º	BRUNA CATARINE ROMAO ALVES	90	15	05/09/1994	ESP
2º	JEAN AUGUSTO CARDOSO	91	11	19/04/1998	ESP

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

2. CLASSIFICAÇÃO GERAL

<i>Classificação</i>	<i>NOME</i>	<i>Número de inscrição</i>	<i>Pontuação</i>	<i>Data de Nascimento</i>
1º	BRUNA DA LUZ SILVA	73	28	06/01/1997
2º	FERNANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	55	26	13/04/2000
3º	LEIRIANE MACHADO DE MELO	44	25	19/02/1986
4º	REGINA SOARES DOS SANTOS	86	23	05/09/1966
5º	MARIA LUCIA GOMES DA SILVA	110	22	17/04/1970
6º	MARCIA REGINA FERREIRA	16	22	20/05/1977
7º	FERNANDA APARECIDA MARCHI	78	22	11/02/1986
8º	ALINE TORRES DOS SANTOS	9	22	13/11/1992
9º	MARYANA CRISTINA LOURDES MOREIRA	93	22	11/08/1997
10º	REGINA CELIO CREDENCIO	65	21	06/05/1962
11º	EDINALVA MARIA TORRES	33	21	04/06/1969
12º	ANDREA DE FATIMA CARDOZO	59	21	07/06/1974
13º	MICHELA PRISCILA SEMEGUINI	20	21	28/03/1981
14º	ELIANDRA BUENO VILELA	117	21	26/01/1989
15º	JESSICA LUANA VASCONCELOS CARPIO	116	21	09/06/1992
16º	JULIANA YASMIN DE PAIVA LOPES	40	21	02/12/1996
17º	ANDRIELE CAMILA DA LUZ	79	21	17/11/2001
18º	MAURENE LOPES	92	20	19/05/1963
19º	LUZIA BERNADETE MASSA FERREIRA	102	20	04/05/1964
20º	ROSANGELA APARECIDA BUZZI	43	20	19/03/1973
21º	PATRICIA DE FATIMA CASTRO	88	20	29/04/1979
22º	VIVANE APARECIDA MIGUEL	53	20	18/11/1983
23º	MARINALVA ROSA DE JESUS	34	20	08/02/1987
24º	CATIA REGINA BARBOSA MAZZO	8	20	09/04/1987
25º	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA	39	20	26/10/1989
26º	VIVIANE CRISTINA DEL PUPO LEITE	46	20	28/01/1991
27º	TAIANARA ADRIANA SOARES CARMINATTO	71	20	20/03/1997
28º	EVA DE FATIMA MAZOTTI	58	19	01/09/1965
29º	CREUSA FIGUEIRA DA SILVA DEZEDERIO	12	19	19/06/1967
30º	IVANILDE MARIA DE OLIVEIRA	66	19	08/07/1967
31º	ELIANA APARECIDA MARTINS	96	19	22/10/1969
32º	ROSANGELA DA SILVA LOPES BARBOZA	50	19	21/08/1970
33º	CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES	23	19	28/07/1982
34º	GLAUCIA ELISA SILVERIO	84	19	19/04/1985
35º	RENATA APARECIDA DE ARAUJO	45	19	02/05/1986
36º	ERICA VANESSA DA SILVA	13	19	06/03/1989
37º	SAMARA CRISTINA FAGUNDES CORREA	83	19	22/11/1992

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

38º	DAIANE CRISTINA BORBA	41	19	27/12/1996
39º	JANIELE LIMA DOS SANTOS	108	19	04/08/1998
40º	KEITIANE INGRID DE OLIVEIRA	19	19	22/12/1998
41º	KARINA ALESSANDRA DA SILVA SANTOS	101	19	30/12/2000
42º	MARIA DE FATIMA DA SILVA	103	18	18/06/1973
43º	IVAN DE OLIVEIRA SILVA	72	18	14/07/1975
44º	ELIANA CRISTINA DE SOUZA ALVES	89	18	29/10/1977
45º	BEATRIZ TATIANE FIRMANO	63	18	10/01/1982
46º	DIANA MARIA DA SILVA	87	18	05/07/1983
47º	ALESSANDRA SILVERIO DE PAULA	38	18	14/11/1984
48º	GLAUCIA MARIA IGNACIO	14	18	03/01/1985
49º	ALTINA DOS SANTOS PEREIRA	31	18	13/11/1985
50º	ELISANGELA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	49	18	16/04/1988
51º	ANA CARLA SORENDINO MARINO	10	18	01/07/1991
52º	LEIDIANE SILVA DA CONCEIÇÃO	119	18	29/09/1995
53º	TAINARA FERNANDA RODRIGUES	75	18	01/08/1996
54º	JESSICA ALEXIA DOS SANTOS	4	18	10/06/1997
55º	SANDY RAFAELA CAMPOS CESARIO	109	18	02/02/1998
56º	GRAZIELI DE SOUZA XAVIER	47	18	03/08/1999
57º	ROSELI PEREIRA DE ALMEIDA	81	17	12/07/1965
58º	MAIRA CRISTINA FAQUETE TECCHIO KLUSKA	15	17	22/07/1974
59º	SANDRA RODRIGUES RIBEIRO	3	17	26/03/1977
60º	ALEXANDRA SCUDILIO	42	17	16/01/1981
61º	JOSIANE FRANCISCA DE CASTRO	25	17	20/07/1982
62º	LUISA APARECIDA DE LOURDES PRADO	30	17	07/10/1982
63º	ADELIA DE MATOS SIRINO	94	17	21/09/1991
64º	PAMELA FERNANDA TOZI	104	17	05/05/1994
65º	ANELISA DE FATIMA PEREIRA	114	17	27/12/1995
66º	MARIA ELISA MILANI	68	17	15/06/1997
67º	SARA FORCHETTO GOMES	95	17	12/01/2002
68º	NATALINA CONCEICAO DO NASCIMENTO	27	16	19/12/1964
69º	ROSENILDA BEZERRA DA SILVA	74	16	07/10/1971
70º	APARECIDA RENATA TORTOLA	62	16	08/09/1979
71º	RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA	48	16	12/08/1980
72º	SUZANA DE FATIMA OLIVEIRA	112	16	26/12/1985
73º	ANDERSON AUGUSTO DE LIMA MAZZANATI	37	16	08/10/1988
74º	FERNANDA LURDES SIMOES	107	16	18/05/1989
75º	JOSIANE GARCIA PIRES	115	16	14/12/1990
76º	LETICIA CRISTINA COSTA SILVA	118	16	06/01/1997
77º	VITORIA COLOMBO	113	16	15/09/1998
78º	DEBORA FERNANDA DE SOUZA	11	16	18/08/1999
79º	MARIA EDUARDA FURLANETTE	21	16	28/01/2000

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br



Diretoria Municipal de Assistência Social

80º	DANIEL BENTO DE OLIVEIRA	17	15	25/04/1969
81º	ANA PAULA ORTIZ	76	15	29/10/1980
82º	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES	111	15	17/04/1985
83º	DAIANE CRISTINA DA SILVA	52	15	18/08/1986
84º	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS DA SILVA	97	15	26/03/1991
85º	BRUNA CATARINE ROMAO ALVES	90	15	05/09/1994
86º	FABIO LUCIO BROTTI	7	15	07/03/1996
87º	ALESSANDRA SATURNINO DO LAGO	22	15	05/09/1996
88º	NATALIA APARECIDA GUILHERME	98	15	20/10/1996
89º	ALINE RAMOS CARVALHO	1	15	27/05/1998
90º	VIVIANA DIAS DA CONCEICAO RODRIGUES	67	15	30/12/1998
91º	KAYANNE CAROLINY LONGO	70	15	05/10/2002
92º	KETLYN VITORIA MARTINS CARDOSO	36	15	16/11/2002
93º	MARIA ISABELA BAPTISTA	28	15	03/07/2003
94º	IZABELI DOS SANTOS FACHETTI	64	15	24/01/2007
95º	VALDELENA DE SOUZA VENANCIO	120	14	05/08/1972
96º	PAULO CESAR DE OLIVEIRA	5	14	07/08/1974
97º	LUCIANA CRISTINA TEBALDI	18	14	29/11/1977
97º	VANESSA APARECIDA DA SILVA FERRINI	35	14	01/11/1983
99º	BIANCA CILENE DE SOUSA	6	14	16/03/1995
100º	JOICE ELAINE MOREIRA	26	14	05/12/1995
101º	LORRANA MARY DA SILVA	60	14	06/05/2001
102º	MARIANA CONTADOR DE CARVALHO	105	14	17/10/2001
103º	EMILE LAURA STEFANI PEREIRA	80	14	18/06/2004
104º	ANTONIO LUIS BUENO DA SILVA	29	13	22/10/1967
105º	IZABELLA JULIANA BARRETO	100	13	18/02/1987
106º	DANILO CAMARGO	51	13	22/09/1988
107º	ISABELA JUNQUEIRA CLEMENTE	82	13	09/02/2000
108º	BRUNA FRANCIELI MACHADO DE LIMA	2	13	17/12/2000
109º	ALINE BARUFALDI GABBIA	54	13	23/09/2004
110º	ALEXANDRA APARECIDA MONTEIRO	61	12	05/07/1981
111º	RAFAEL ZANONI CAMARGO	69	12	07/10/1994
112º	AILA REBECA VENANCIO	99	12	15/05/2002
113º	MARCIA BEATRIZ MANGINI BARBIERI SILVA	121	12	08/06/2006
114º	JEAN AUGUSTO CARDOSO	91	11	19/04/1998
115º	VIVIANE VIEIRA CESARIO RODRIGUES	106	10	03/05/1984

Av. Claudionor Barbieri, 705. Centro. (14) 3662-8477. social@bariri.sp.gov.br
Prefeitura Municipal de Bariri
 www.bariri.sp.gov.br

SAEMBA - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARIRI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Pregão Eletrônico nº 01/2026, Edital nº 01/2026, Processo Administrativo nº 211/2025. O **Diretor Superintendente do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri - SAEMBA**, depois de examinar os documentos que instruem o presente Processo Administrativo, autuado sob o nº 211/2025, relativo ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, do tipo menor preço, cujo objeto é a "aquisição de 01 (um) caminhão novo, tipo 4x2, equipado com sistema de hidrojato e sucção a vácuo, destinado às atividades de manutenção corretiva e preventiva da rede coletora de esgoto do SAEMBA" tendo em vista o teor da Ata da Sessão Pública, firmado pelo Pregoeiro e a equipe de apoio, **DECIDO** no exercício do controle final, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, conforme todos os documentos acostados aos autos, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o lote 1 e item 1, **Caminhão Chassi 4x2**, em favor da empresa **NOROMAK CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.346.930/0001-06, que apresentou a proposta mais vantajosa para o aludido item, no valor total de R\$ 398.800,00; e o lote 2 e item 1, **Equipamento de hidrojato**, em favor da empresa **CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.396.643/0001-92, que apresentou a proposta mais vantajosa para o aludido item, no valor total de R\$ 293.000,00, atendidas todas as condições dispostas no instrumento convocatório. Não tiveram lotes mal sucedidos. Desta forma, **DECLARO HOMOLOGADO** o Resultado Final Classificatório do Pregão Eletrônico nº 01/2026, do SAEMBA, e **ADJUDICADO** o objeto aos licitantes declarados vencedores, encontrando-se os atos regularmente praticados e as decisões proferidas de acordo com a legislação de regência. **AUTORIZO** a formalização do instrumento contratual a ser devidamente assinado pelas partes, observados todas as disposições do Edital nº 01/2026, e seus respectivos anexos. Esta é a decisão final relativa ao Pregão Eletrônico nº 01/2026, que fica por este Termo **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**. Bariri, 19 de fevereiro de 2026. RICARDO PASCOALIN MACCORIN, Diretor Superintendente.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO nº 1/2026

Autor: Vereador Daniel Oliveira Rodrigues - PP

Concede o Título de "*Cidadão Baririense*" a OSÉIAS SANTOS DA SILVA – Deputado Estadual Oseias de Madureira.

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de "*Cidadão Baririense*" ao Senhor OSÉIAS SANTOS DA SILVA, Deputado Estadual Oseias de Madureira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de fevereiro de 2026.

O Presidente,

RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

Edson Camacho
Diretor Técnico Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO nº 2/2026

Autor: Vereador Daniel Oliveira Rodrigues - PP

Concede o Título de "*Cidadão Baririense*" ao Capitão de Polícia Militar, RAFAEL HENRIQUE CANO TELHADA, conhecido como Capitão Telhada.

RICARDO PREARO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido o Título de "*Cidadão Baririense*" ao Senhor Rafael Henrique Cano Telhada, Deputado Estadual, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

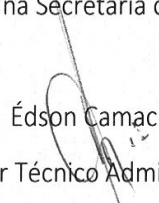
Câmara Municipal de Bariri, 19 de fevereiro de 2026.

O Presidente,



RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.



Édson Camacho
Diretor Técnico Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

**IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE**

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 42e7-218c-b72d-0080-84



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2069, ano XXI, veiculado em 23 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 23/02/2026 às 16:53:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/42e7-218c-b72d-0080-84>